



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria IFSul n.º 77, de 18 de julho de 2022

Institui o Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (FORMAPED) da Educação Básica, Profissional, Científica e Tecnológica no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, a contar de 2020, o Programa de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (FORMAPED) da Educação Básica, Profissional, Científica e Tecnológica no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Parágrafo único. A formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio realiza-se por meio de cursos de graduação, programas de licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º São objetivos do FORMAPED:

I - instrumentalizar a/o profissional da Educação Profissional e Tecnológica, em sua área de atuação e em espaços nos quais sejam necessários conhecimentos pedagógicos;

II - propiciar às/aos docentes do IFSul que não possuem Licenciatura a formação inicial para a docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, de tal forma que o IFSul possa todos as/os docentes 100% licenciadas/os;

III - propiciar às/aos Técnicos Administrativos do IFSul que trabalham diretamente na área da educação a oportunidade de realizar curso de licenciatura ou equivalente, permitindo sua atuação na práxis pedagógica; e,

IV - atender o Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos estudantes do IFSul, os objetivos dos Institutos Federais em oferecer cursos de licenciatura e formação pedagógica e também reforçar a discussão pedagógica no âmbito do IFSul.

Parágrafo único. Os cursos que participarem do FORMAPED poderão prever reserva de vagas para servidoras/es do IFSul.

Art. 3º O FORMAPED contempla os seguintes cursos e programas voltados à formação de docentes:

I - cursos de graduação de licenciatura;

II - cursos destinados à Formação Pedagógica ou complementação pedagógica para licenciatura de graduados não licenciados;

III - cursos de graduação de licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica;

IV - cursos de Pós-graduação **lato sensu** de Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, de caráter pedagógico, voltado especificamente para a docência na educação profissional;

V - programas especiais, de caráter excepcional ou de reconhecimento total ou parcial dos saberes profissionais de docentes, desde que regulamentado e devidamente autorizados pelos órgãos competentes do respectivo Sistema de Ensino; e,

VI - outros cursos e programas presenciais adotados pelo IFSul.

§ 1º Para participar do FORMAPED o curso ou programa deverá requerer a sua adesão à Pró-reitoria de Ensino do IFSul.

§ 2º Os cursos previstos no inciso IV deverão contemplar no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), preferencialmente, projeto de intervenção relativo à prática docente em cursos e programas de educação profissional avaliado pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 4º Aos graduados não licenciados que realizaram curso de Pós-graduação lato sensu de Especialização nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 2018, é assegurado o direito de requerer a expedição de Diploma de Licenciatura em Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme Resolução CNE/CP nº 1 de

2022 desde que seja apresentado:

- I - diplomação em curso de graduação de Bacharelado ou de Tecnologia;
- II - certificação no curso de Pós-graduação **lato sensu** específico de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas; e,
- III - comprovação de, pelo menos, 400 (quatrocentas) horas de prática pedagógica em docência de componentes curriculares profissionais.

Art. 5º O FORMAPED será composto por editais de seleção para ingresso de servidoras/es do IFSul nos cursos ou programas associados.

Art. 6º A coordenação geral e a coordenação adjunta do FORMAPED no IFSul serão desempenhadas por servidor/a designado/a em portaria.

Parágrafo único. A coordenação geral do programa não constitui unidade administrativa formal na estrutura da instituição.

Art. 7º A coordenação geral do FORMAPED é responsável pela articulação do programa institucionalmente compondo grupos de trabalho para a consecução do programa.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 18/07/2022 15:04:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 172273

Código de Autenticação: e8fcac4d6c

